



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão 16/2014 – Pedido 2014/252

No dia 20 de janeiro de 2015, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo Roberto Ritter, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 304, Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão pelo Sistema Registro de Preço nº 16/2014, pelas licitantes:

1. Hardlink Informática e Sistemas Ltda., CNPJ 04.958.321/0001-54, com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Porto Alegre, CEP 91920-130, representada por Martin Donald Lawson Foster, RG 3033670211 SJS/RS, CPF 453.728.450-15, Rua Maestro Salvador Campanella, 220, apto. 601, Porto Alegre/RS;
2. Econet Informática Ltda.-ME, CNPJ 01.369.373/0001-05, com sede na Rua Fernando Abott, 582, sala 301, Estrela/RS, representada por Airton Antônio Pies, RG 6037703599, CPF 593059240-34;
3. PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ 09.200.360/0001-01, com sede na Rua Laudelino Freire, 567, Porto Alegre/RS, representada por Henrique Consul Ferreira, RG 1080467572, CPF 011.490.230-58;
4. Lexbemark Comércio Ltda., CNPJ 03.328.413/0001-98, com sede na Av. Protásio Alves, 3161, Porto Alegre/RS, CEP 90.410-003, representada por Carlos Alberto Consul Soares, RG 2001093811, CPF 216.130.280-91, e
5. Easylaser Informática e Comércio Ltda., CNPJ 044371720001-88, com sede na Rua dos Mimos de Vênus, 199, sala 02, bairro Cinquentenário, Caxias do Sul/RS, representada por Maira Marcon Bortoncello, RG 607.960.6157, CPF 803.567.610-53, por seu procurador André Borin Beretta, RG 1016071316, CPF, 361.066.740-00,

doravante identificadas pelos números 01 à 05, respectivamente, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

2.1 Fornecimento de materiais de informática conforme especificações constantes dos anexos do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAÚSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2014.

Item	PRODUTO	R\$ unit.	Licitante	Qtd. Est.	Marca
01	Cartucho de tinta color para impressora HP...	Propostas desclassificadas		20	-
02	Dvd-r gravável 8x, 4.7gb, 120 minutos...	1,70	3	70	Elgin
03	Mouse óptico com scroll 03 botões, usb, 800 dpi ou superior	12,00	3	50	Coletex
04	Cartucho para impressora multifuncional....	46,00	3	20	HP
05	Cartucho para impressora multifuncional ...	67,00	5	20	HP
06	Toner original do fabricante...	360,90	4	50	Minolta
07	toner preto tn 210 k - 8938 505 para copiadora konica minolta	285,00	5	10	Katun
08	Toner amarelo tn 210 y -8938 506 para copiadora konica minolta	285,00	5	10	Katun
09	Toner magenta tn 210 m - 8938 507 para copiadora konica minolta	285,00	5	10	Katun
10	Toner ciano tn 210 c - 8938 508 para copiadora colorida konica minolta bizhub c 252	285,00	5	10	Katun
11	Unidade imagem preto 4062 201 para copiadora konica minolta	-	-	-	-
12	Unidade de imagem amarelo iu 210 y 4062 301 para copiadora konica minolta	2.110,00	4	10	Minolta
13	Unidade imagem magenta iu 210 m 4062 401 para copiadora konica minolta	2.110,00	4	10	Minolta
14	Unidade imagem cyan iu 210 c 4062 501 para copiadora konica minolta	2.110,00	4	10	Minolta
15	Filtro de linha 6 tomadas....	27,00	4	40	Clone
16	Cd-rw, 700mb., 80min., 12 x, caixa com 1 unidade	3,90	3	100	Elgin
17	Toner preto para impressora HP Laserjet 1536, referência 78A (CE278A) - novo e original	165,00	5	400	HP
18	Cartucho de tinta HP 662xl preto 6,5 ml para impressora HP Deskjet 3516 – novo e original, uma unidade por embalagem.	49,00	4	20	HP-Brasil
19	Cartucho de tinta HP 662xl color 8 ml para	55,00	4	20	HP-Brasil



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	impressora HP Deskjet 3516 – novo e original, uma unidade por embalagem.				
20	Impressora Impressora Laser colorida...	1.360,00	3	4	HP, modelo M451DW
21	Servidor de rede ...	56.200,00	1	1	Dell, modelo PowerEdge R 730
22	Sistema Operacional – Windows Server 2012 R2 Datacenter com 100 licenças de Calls de Acesso do tipo Device. ...	-	-	1	-
23	No-break 8000VA ...	20.500,00	2	1	APC, modelo Smart-UPS RT 8000VA 230V

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.1.2 Multa:

a) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10% (dez por cento).

b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato;

6.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

6.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

6.8- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.9 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na da presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

8.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

8.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

8.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

8.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

8.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

8.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na clausula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

9.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 10 – DA GARANTIA

10. A garantia dos materiais de informática não inferior a 12 (doze) meses, salvo impressora e no-break que serão no mínimo 36 meses; bem como servidor que terá a garantia mínima de 5 anos, todos os



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

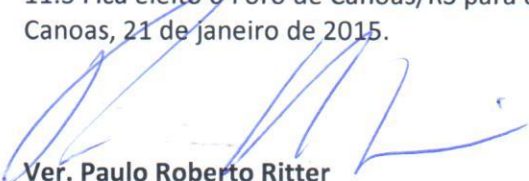
produtos com as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante, devendo esta estar discriminada na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 16/2014 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

11.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

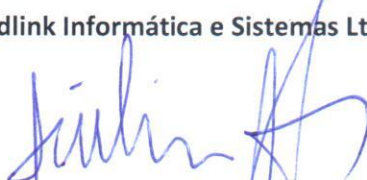
11.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 21 de janeiro de 2015.


Ver. Paulo Roberto Ritter

Presidente da Câmara Municipal

Empresas Fornecedoras:

1. Hardlink Informática e Sistemas Ltda.


2. Econet Informática Ltda.-ME


3. PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.


4. Lexbemark Comércio Ltda.


5. EasyLaser Informática e Comércio Ltda.